



EDITAL Nº 01/2019 NPJ/FAD/UERN **PROCESSO DE ABATIMENTO DE CARGA-HORÁRIA DO ESTÁGIO DE PRÁTICA** **JURÍDICA DO NPJ/FAD/UERN – SEMESTRE 2018.2**

A Coordenadora Acadêmica e Administrativa do NPJ/FAD/UERN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21 do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito – 2012 da UERN, considerando o que estabelece as normas de pedido de abatimento de frequência às disciplinas de Prática Jurídica I, II, III e IV, objetivando o efetivo aproveitamento por parte do acadêmico estagiário, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a formulação dos referidos pedidos para o primeiro semestre de 2018.2, conforme abaixo estabelecido:

DATA	PROCEDIMENTO
11/02/2019- 20/02/2019	Prazo para a entrega dos requerimentos à Secretaria.
22/02/2019	Data para a divulgação dos deferimentos.
22/02/2019 – 26/02/2019	Data para a apresentação de recurso na Orientação Acadêmica da FAD (no caso de indeferimento).
28/02/2019	Data limite para o cumprimento de eventuais exigências (no caso de indeferimento).
01/03/2019	Data limite para a comunicação aos professores do nome dos alunos dispensados.
15/03/2019	Data para a retirada dos documentos apresentados, no caso de indeferimento.

1. Requisitos exigidos para o pedido de dispensa de 50% (cinquenta por cento) do estágio (parte prática da disciplina):

Tomando por base a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, o **estágio é o ato educativo escolar supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que **visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos** que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (art. 1º); e a jornada de atividade em **estágio** será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior (art. 10).

O(a) aluno(a) matriculado em algumas das disciplinas de Prática Jurídica do NPJ/FAD/UERN que desejar requerer o abatimento da frequência ao atendimento, deverá apresentar, no ato da inscrição:



1.1 REQUERIMENTO FORMAL, com exposição de motivos, emitido pelo(a) aluno(a), declarando:

a) estar **estagiando** profissional, ou em escritório de advocacia **conveniada** com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; ou, ainda, em **Instituição Pública** que desenvolva atividade **exclusivamente** jurídica;

b) demonstrar que o **estágio**, nos moldes da Lei n.º 11.788/08, visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante de direito, é compatível com o conteúdo programático da disciplina em questão e tem carga horária compatível com a referida legislação.

c) ter consentimento da fiscalização do Núcleo de Prática Jurídica da FAD/UERN;

d) ter consentimento das consequências, no caso de falsas declarações;

E

1.2 DECLARAÇÃO FORMAL, emitida por escritório de advocacia conveniado com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (nesse caso, o(a) aluno(a) deve juntar cópia do convênio vigente com a UERN de **estágio junto ao escritório de advocacia) OU Instituição Pública que desenvolva atividade exclusivamente jurídica, declarando:**

a) data de admissão do(a) estagiário(a); a carga horária do(a) estagiário(a) (conforme art. 10 da Lei n.º 11.788/08); e as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) de modo a verificar se o **estágio** tem os mesmos objetivos visados pelo conteúdo programático da disciplina em questão;

b) ter consentimento da fiscalização do Núcleo de Prática Jurídica da FAD/UERN;

c) ter consentimento das consequências, no caso de falsas declarações.

2. Prazos

Os prazos para a apresentação do pedido, de eventuais recursos, retirada de documentos, encontram-se no preâmbulo deste Edital.

Os pedidos deverão ser apresentados junto à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, no horário das 08 às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.



3. Documentos a serem apresentados:

3.1 Requerimento formal do(a) aluno(a), com exposição de motivos, dirigido à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – UERN, de acordo com o item 1.1 do presente Edital;

E

3.2 Declaração formal, emitida por escritório de advocacia conveniado com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nesse caso, com a devida cópia do convênio vigente com a UERN de **estágio** junto ao escritório de advocacia ou à sociedade de advogados a que esteja vinculado, de acordo com o item 1.2 do presente Edital;

OU

Declaração formal, emitida por Instituição Pública que desenvolva atividade exclusivamente jurídica, de acordo com o item 1.2 do presente Edital.

3.3 A inscrição só será realizada pela Secretaria do NPJ/FAD/UERN com a apresentação de **TODOS** os documentos previstos no item 3 deste Edital.

3.4 O pedido só será efetuado por terceiros mediante procuração com firma reconhecida.

3.5 Os alunos que se inscreverem sem atender aos pré-requisitos citados neste edital e tiverem seu requerimento indeferido terão prazo para recurso, o qual deve ser encaminhado à Orientação Acadêmica da Faculdade de Direito, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, sem possibilidade de dilação de prazo.

4. Quanto ao Deferimento

4.1 Ao discente que comprovar **estágio** externo anterior ao requerimento de dispensa, desde que o **estágio** externo seja compatível com o conteúdo da disciplina de Prática Jurídica que pleiteia a dispensa e preencha no ato do requerimento todos os requisitos exigidos em edital para dispensa da disciplina de prática jurídica e de acordo com a Resolução nº 044/05.

4.2 Ao discente que depositar tempestivamente, na Secretaria do NPJ/FAD/UERN, os documentos exigidos em edital de dispensa da disciplina Prática Jurídica, desde que comprove ser o **estágio** externo compatível com o conteúdo da disciplina de Prática Jurídica que pleiteia a dispensa, sob pena de indeferimento.

4.3 Não haverá abatimento condicional.



5. Quanto ao Controle Acadêmico

5.1 Até o efetivo deferimento, o(a) aluno(a) se sujeita à presença ao **estágio**. Na hipótese de indeferimento do pedido, as faltas lançadas somente serão abonadas nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

5.2 **O(a) aluno(a), ainda que dispensado, se sujeitará às avaliações da disciplina, ao comparecimento nas aulas teóricas, bem como a entrega do relatório final, nos moldes a ser estabelecido por cada professor da disciplina.** No caso da exigência da apresentação de trabalhos escritos ou orais durante todo o semestre, o(a) aluno(a) deverá submeter-se à avaliação, nas datas determinadas pelo professor-supervisor, conforme o caso.

5.3 A eventual **dissolução do vínculo de estágio** deverá ser prontamente comunicada ao NPJ/UERN, oportunizando-se ao(a) aluno(a) a complementação das atividades da disciplina cuja dispensa da frequência foi concedida, dentro das condições oferecidas pela IES.

6. Os casos regulados pelo presente edital, em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ/FAD/UERN e pela Direção da FAD/UERN.

Mossoró(RN), 04 de fevereiro de 2019.

Me. Denise dos Santos Vasconcelos Silva

Coordenadora Acadêmica e Administrativa do NPJ (Portaria 0458/2017 GR/UERN)